

**CRONOLOGIA**  
**TRIBUNAL DO SANTO OFÍCIO E**  
**DA INQUISIÇÃO EM PORTUGAL**



Data	Acontecimento
<b>1492</b>	Expulsão dos judeus de Castela e Aragão com a conseqüente entrada de dezenas de milhares em Portugal
<b>1496</b>	Decreto da expulsão de judeus e mouros de Portugal (dezembro 5)
<b>1497</b>	São tirados aos judeus os filhos menores de 14 anos (abril) D. Manuel ordena que, por um período de 20 anos, não haja inquirições sobre o comportamento religioso dos conversos. Baptismo forçado de todos os judeus (outubro)
<b>1499</b>	Os conversos são proibidos de sair do reino sem licença régia. É proibida a entrada no reino de judeus conversos acusados de heresia Proibido o negócio de câmbios sobre mercadorias com os conversos.
<b>1505</b>	Alvará de lei do rei D. Manuel I para que possam entrar neste reino castelhanos sem licença da Inquisição de Castela, comprando na Casa da Índia 1.000 cruzados de especiaria (agosto 29)
<b>1506</b>	Motim contra os cristãos-novos em Lisboa.
<b>1507</b>	Os cristãos-novos são autorizados a sair livremente do reino. Os conversos veem reconhecida a igualdade de direitos com os cristãos-velhos.
<b>1515</b>	Aparecem em Lisboa cartazes insultuosos contra os cristãos-novos. D. Manuel pede ao Papa o estabelecimento da Inquisição no reino.
<b>1531</b>	Forte tremor de terra que é atribuído, por alguns religiosos, às ofensas cometidas pelos hereges judaizantes. Cinco cristãos-novos são queimados em Olivença por heresia. D. João III renova o pedido de estabelecimento da Inquisição em Portugal. Clemente VII nomeia Fr. Diogo da Silva inquisidor do reino de Portugal e seus domínios.
<b>1532</b>	D. João III proíbe os conversos e seus descendentes de saírem do reino (durante três anos). Clemente VII suspende os poderes concedidos a Fr. Diogo da Silva devido a pressões dos cristãos-novos.
<b>1535</b>	Paulo III concede perdão geral aos culpados de judaísmo (outubro 12) Breve que autoriza os cristãos-novos a constituir procuradores e defensores A proibição de saída do reino é renovada por mais três anos
<b>1536</b>	Bula <i>Cum ad nihil magis</i> que estabelece a Inquisição em Portugal (maio 23) Nomeado inquisidor geral D. Diogo da Silva, bispo de Ceuta Interdição papal de confisco de bens aos cristãos-novos condenados por prazo de dez anos Carta patente concedida à Inquisição por D. João III para que os ministros de justiça e todos seus vassallos cumpram os requerimentos, cartas e mandados dos inquisidores Monitório do inquisidor geral que apela à denuncia dos delitos de judaísmo, luteranismo, maometismo, proposições heréticas, bigamia e feitiçaria Criação do Tribunal da Inquisição de Évora, com autoridade sobre a província do Alentejo e o reino do Algarve



Data	Acontecimento
<b>1539</b>	Renúncia de D. Diogo da Silva; nomeado inquisidor geral o infante D. Henrique, que mantém essas funções até 1578. O infante foi ainda arcebispo de Braga (1534-1540), arcebispo de Évora (1540-1564 e 1574-1578), cardeal (desde 1545), legado da Santa Sé de 1553), arcebispo de Lisboa (1564-1574), regente do reino (1562-1568) e rei (1578-1580), para além de outras dignidades. O infante D. Henrique nomeia um novo conselho da Inquisição. Breve papal em favor dos oficiais do Santo Ofício, autorizados a usufruir dos frutos dos seus benefícios em ausência. Este breve foi renovado regularmente Criação do Tribunal da Inquisição de Lisboa, com jurisdição sobre a Estremadura, parte de Beira e todas as conquistas até ao cabo da Boa Esperança (julho 16)
<b>1540</b>	Primeiro auto-de-fé realizado em Lisboa (setembro 26)
<b>1541</b>	Primeiras instruções da Inquisição
<b>1541</b>	Criação do Tribunal da Inquisição de Coimbra, com jurisdição sobre Entre Douro e Minho, Trás-os-Montes e a restante parte da Beira (Outubro 15) Criação do Tribunal da Inquisição do Porto, de Tomar e de Lamego (com o bispado de Viseu), extintos, provavelmente, em meados de 1547 ou 1548
<b>1543</b>	Início de um ciclo de visitas inquisitoriais ao distrito de Évora que se prolonga até 1545
<b>1544</b>	Paulo III manda suspender a execução de sentenças da Inquisição Portuguesa e os autos-de-fé são interrompidos
<b>1547</b>	Perdão geral do Papa para crimes passados, excepto no caso de reincidência Suspensão papal, por mais de dez anos, da pena de confisco de bens Bula <i>Meditatio cordis</i> que confere à Inquisição portuguesa poderes semelhantes aos da Inquisição espanhola (processo sigiloso, jurisprudência particular) Primeiro rol de livros proibidos pela Inquisição D. João III proíbe o abandono do reino pelos cristãos-novos sem a sua autorização por um período de três anos Extinção do tribunal do Porto. Por volta desta data deixam de funcionar os tribunais de Lamego e Tomar
<b>1548</b>	Limitados os tribunais distritais a Lisboa e Évora
<b>1552</b>	Primeiro Regimento da Inquisição, 18 de Julho de 1552 Regimento do Colégio da Fé D. João III reconhece aos inquisidores jurisdição sobre o delito de contrabando de armas com os mouros
<b>1557</b>	Alvará régio autorizando o porte de armas pelos oficiais e ministros do Santo Ofício



Data	Acontecimento
<b>1560</b>	Criação do tribunal da Inquisição de Goa, com jurisdição sobre os domínios portugueses além do cabo da Boa Esperança (março 15) Breve concedendo à Inquisição faculdade para proceder nas causas da fé sem dar aos acusados os nomes das testemunhas Breve que autoriza o cardeal D. Henrique a ler obras heréticas e a conceder a mesma licença a pessoas “doutas e pias”
<b>1561</b>	Alvará que faz membros do Conselho Régio os do Conselho Geral da Inquisição (gozando das mesmas honras e privilégios). Este alvará foi confirmado em 1596 Breve que concede ao cardeal D. Henrique faculdade para chamar a si as causas de heresia da justiça eclesiástica e cometer o conhecimento delas a quem entender Visita inquisitorial a Tomar Terceiro rol de livros proibidos elaborado pela Inquisição
<b>1562</b>	Breve que alarga a jurisdição inquisitorial ao delito de sodomia (reconhecimento de uma jurisdição praticada há muitos anos)
<b>1564</b>	Visita inquisitorial ao Porto
<b>1565</b>	Restabelecimento do tribunal de Coimbra Três tribunais Lisboa, Évora e Coimbra permanecem em funções até à extinção da Inquisição Visita inquisitorial a Braga, Viana do Castelo e Vila do Conde
<b>1569</b>	Nomeação de novos membros do Conselho Geral da Inquisição Início da actividade regular deste importante organismo
<b>1570</b>	Regimento do Conselho Geral, aprovado pelo rei na parte que lhe diz respeito (março 1)
<b>1570</b>	Carta do cardeal D. Henrique ordenando a nomeação de familiares da Inquisição Visita inquisitorial ao Porto, Vila do Conde e Viana do Castelo
<b>1572</b>	Breve proibindo o acesso de cristãos-novos ao hábito de Cristo
<b>1573</b>	Renovada a proibição de saída do reino para os cristãos-novos
<b>1574</b>	Breve papal confirmando a jurisdição inquisitorial sobre o crime de sodomia
<b>1575</b>	Início da visita inquisitorial aos Açores que se prolonga pelo ano seguinte
<b>1578</b>	Início de uma longa visita inquisitorial aos bispados de Portalegre, Guarda e Viseu que só termina em Janeiro de 1580
<b>1579</b>	D. Henrique obtém a anulação papal do contrato de 1577, restabelecendo o confisco de bens
<b>1580</b>	Os cristãos-novos não se podem ausentar do bispado onde residem desde o início da visita inquisitorial até seis meses depois, sendo proibidos de vender a sua fazenda durante esse período
<b>1583</b>	Visita inquisitorial a terras do Minho e Trás-os-Montes
<b>1584</b>	Confirmação régia dos privilégios do Santo Ofício
<b>1586</b>	O cardeal arquiduque Alberto, vice-rei de Portugal, é nomeado inquisidor geral



Data	Acontecimento
<b>1587</b>	Confirmação das restrições anteriores aos cristãos-novos Visitas inquisitoriais a Lisboa, ao Priorado do Crato e à comarca de Riba Coa
<b>1591</b>	Início da visita inquisitorial às ilhas da Madeira e dos Açores que se prolonga até 1593 Início da visita inquisitorial ao Brasil que se prolonga até 1595
<b>1596</b>	Início da visita inquisitorial a Angola que se prolonga para o ano seguinte
<b>1599</b>	Breve que concede ao Santo Ofício poder para proceder contra os padres que solicitam mulheres para “actos desonestos” na confissão sacramental Carta do Conselho Geral da Inquisição ao Papa contra a condenação do livro de Luís de Molina
<b>1600</b>	Memorial dos cristãos-novos ao rei para a concessão de um perdão geral Breve de Clemente VIII excluindo os cristãos-novos de benefícios eclesiásticos
<b>1604</b>	Perdão geral concedido pelo papa aos cristãos-novos (agosto 23)
<b>1605</b>	Publicado o breve papal de perdão geral aos cristãos-novos contra o donativo de 1 700 000 cruzados à Coroa Motins populares em Lisboa e Coimbra contra perdão
<b>1612</b>	Breve de Paulo V para que os cristãos-novos não exerçam curato de almas, nem sejam admitidos a ordens Resolução papal que confirma a jurisdição exclusiva da Inquisição no delito de bigamia
<b>1613</b>	Publicado o novo Regimento do Santo Ofício, impresso por Pedro Craesbeeck
<b>1613</b>	Resolução papal que confere poderes ao Santo Ofício para proceder no caso da solicitação de homens no confessionário
<b>1614</b>	Lei que proíbe o matrimónio dos cristãos-novos com os nobres Carta régia para expulsão dos mouriscos do reino
<b>1618</b>	Visitas inquisitoriais aos distritos de Coimbra e Lisboa (compreendendo, neste último caso, o continente, ilhas e Brasil)
<b>1622</b>	Resolução proibindo o exercício do seu ofício aos médicos que saírem reconciliados do Santo Ofício
<b>1624</b>	Publicação de um novo rol de livros proibidos Visita inquisitorial a Santarém
<b>1625</b>	Carta régia para os mosteiros não serem obrigados a receber as religiosas condenadas por judaísmo
<b>1626</b>	Visita inquisitorial a Angola
<b>1627</b>	Édito de graça concedido aos cristãos-novos
<b>1628</b>	Visita de inspecção realizada pelo Conselho Geral ao fisco de Coimbra
<b>1632</b>	Vista de inspecção à Inquisição de Goa Carta régia declarando os cristãos-novos inábeis para os cargos públicos
<b>1637</b>	Visita inquisitorial ao distrito de Coimbra
<b>1640</b>	Publicação de novo Regimento da Inquisição

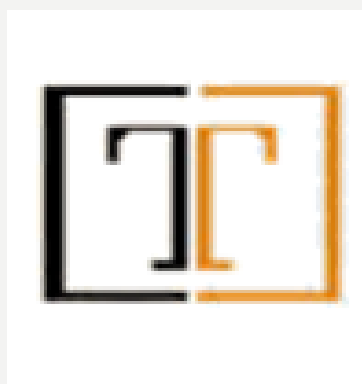


Data	Acontecimento
1640	Assento do Desembargo do Paço para que os renegados fossem remetidos à Inquisição, tratando-se do reconhecimento de uma prática que se detecta desde os meados do século XVI
1649	Alvará de D. João IV isentando os cristãos-novos de confisco de bens (facto que lhe custou a excomunhão da Inquisição, só tendo sido absolvido depois de morto)
1657	Alvará régio que repõe o confisco de bens aos cristãos novos
1671	Resolução para serem expulsos do reino com as suas famílias os penitenciados pelo Santo Ofício
1674	Clemente X suspende a actividade da Inquisição portuguesa
1681	Restabelecimento do Santo Ofício
1682	Primeiro auto-de-fé no Terreiro do Paço, depois do restabelecimento, celebrado com grande pompa
1683	Último auto-de-fé no Terreiro do Paço devido a uma briga de armas no cadafalso Lei de expulsão dos hereges penitenciados
1704	Os autos-de-fé de Lisboa voltam a ser celebrados ao ar livre, no Rossio
1716	Os autos-de-fé de Lisboa passam a ser celebrados na Igreja de São Domingos
1756	Depois do terramoto, os autos-de-fé passam a ser celebrados no claustro do convento de São Domingos
1763	Início da visita inquisitorial ao Grão Pará, que se prolonga até 1769
1765	Último auto-de-fé público
1769	Alvará declarando Tribunal Régio o Conselho Geral do Santo Ofício, competindo-lhe como tal o tratamento de Majestade Edital do Conselho Geral da Inquisição contra os erros dos jacobeus e sigilistas
1773	É abolida a distinção entre cristão-novo e cristão-velho
1774	Publicado o último Regimento do Santo Ofício O tribunal da Inquisição de Goa é encerrado
1778	Restabelecido o Tribunal de Goa
1812	Extinto o Tribunal da Inquisição de Goa
1821	Extinção do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição (março 31)

**Fontes de informação:**

*A Inquisição em Portugal (1536/1821)*. Lisboa: Biblioteca Nacional, 1987.

MENDONÇA, José Lourenço D. e MOREIRA António Joaquim *História dos principais actos e procedimentos da Inquisição em Portugal*. Lisboa: INCM, 1990.



# Arquivo Nacional da Torre do Tombo 2021